



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSUB

PROJETO BÁSICO

01 – OBJETO:

1.1- Aquisição de 600 toneladas/mensal de Concreto Betuminoso Usinado a Quente

02 – ESPECIFICAÇÕES:

02.01 – O CBUQ deverá atender As Normas DNIT 031/2004 - ES

03 – OBSERVAÇÕES:

03.01 – A Fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSUB);

03.02 – A qualquer tempo a SOSUB poderá aferir a Usina de Asfalto;

03.03 – A SOSUB realizará ensaios laboratoriais, por empresas credenciadas, do material entregue, sendo estes ensaios laboratoriais a cargo de empresa vencedora.

03.04 – O prazo para fornecimento do CBUQ será de 06 (seis) meses, de acordo com as necessidades e interesse da Prefeitura Municipal e processar-se-á de forma parcelada em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

03.05 – Caso seja necessário a retirada de massa asfáltica nos sábados, domingos e feriados a SOSUB fará uma comunicação à Contratada com antecedência.

03.06 – A Prefeitura procederá à retirada do produto CBUQ (Usinado), em local indicado pela licitante vencedora, com emprego de caminhões pertencente à Frota Municipal, num raio máximo de 30 kms, tendo como referencia a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, situada à Alameda dos Ypês, nº 01 – Bairro Pinheiros.

03.06 – Deverá ser apresentada cópia de toda pesagem da massa asfáltica, dia e hora da mesma de acordo com o controle de entrega de CBUQ, sendo que todo o custo da pesagem será de responsabilidade da contratada e a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSUB

mesma deverá ser efetuada dentro do perímetro urbano. Será verificada na Usina de Asfalto a temperatura da massa asfáltica antes de sua aplicação. **Os caminhões da Prefeitura Municipal de Varginha deverão ter prioridade no carregamento do CBUQ na Usina de Asfalto.**

03.07 - A contratada deverá fornecer a massa asfáltica no máximo até às 08:00h da manhã para um bom andamento dos serviços.

03.08 – A Contratada não poderá deixar de cumprir o contrato com o fornecimento da massa asfáltica (CBUQ) todos os dias que a Prefeitura necessitar.

Caso ocorra algum imprevisto a Contratada, deverá indicar outro local de acordo com o Item 03.06.

03.09 - A aplicação desta massa asfáltica será de responsabilidade do Município para execução de operação tapa buracos e recapeamentos nas vias públicas. Buracos estes oriundos da danificação do pavimento asfáltico e de manutenções de redes de drenagem pluvial.

04 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

04.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

04.1.1 – Advertência no caso de cometimento de faltas não enquadradas nos itens a seguir.

04.1.2 - Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pelo atraso no carregamento além do prazo determinado pela Ordem de Compras e/ou Ordem de Serviço e/ou Ticket de Pesagem;

04.1.3 - Atraso de até 03 (três) dias na entrega do produto, multa de 5% (cinco por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do produto;

04.1.4 - Atraso superior a 03 (três) dias na entrega do produto, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

04.1.5 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSUB

04.1.5.1 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

04.1.6 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

04.1.6.1 - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

04.1.6.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

04.1.7 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

04.1.8 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.

04.1.9 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

04.1.10 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

04.1.11 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.o 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

04.1.12 - O DETENTOR DA ATA deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

Varginha, 20 de dezembro de 2018.

José Roberto Bueno Peloso
Diretor do Deptº de Infraestrutura e Manutenção

Luiz Roberto Pinto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos